



EDITAL Nº 0011/2020

RECADASTRO PARA ORGANIZAÇÃO DO RETORNO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO - SISTEMA DE FRETAMENTO

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos a realizar o recadastramento do benefício social do transporte universitário nos termos deste Edital os alunos que já utilizavam o transporte universitário (recadastro) e desejam retornar aos estudos presenciais, conforme regras a seguir:

Art. 1º - Os alunos que já utilizavam o benefício antes da suspensão das aulas presenciais que desejam retornar as aulas presenciais devem acessar o link <https://saosebastiao.iieducacao.com.br/universitarios/>, para realizarem o recadastramento, impreterivelmente entre as 08h do Dia 14/08/2020 até às 13h do dia 20/08/2020;

§ - Não serão aceitos pedidos de cadastros novos, ou seja, de alunos que não estavam devidamente cadastrados e com benefício deferido pela Comissão de Transporte, com credencial de embarque emitida, antes da suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º - O recadastramento será realizado TOTALMENTE de forma "on line" pelo link mencionado no artigo anterior, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, referente ao recadastramento, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br e aguardar retorno.

§ Único – Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;

Art. 3º - A Secretaria da Educação realizará o recadastramento para que seja possível organizar o retorno do transporte escolar universitário no sistema de fretamento, devendo o aluno ler atentamente o Termo de Responsabilidade e aceitar os seus termos, preencher o formulário de recadastramento e anexar comprovante de matrícula em arquivo formato pdf;

Art. 4º - Os alunos devem comprovar sua matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura, informando o curso e o período que está matriculado.

Art. 5º - Para concluir o cadastro o aluno deve informar na ficha cadastral além dos dados pessoais, também o dia do retorno das aulas presenciais, os dias da semana em que terá aula e o horário da aula;

§ 1º - Caso o aluno não preencha essas informações, não será possível realizar o recadastramento. Tais informações são de suma importância para organização das linhas;

§ 2º - É de inteira responsabilidade do aluno tais informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está embarcando em dias nos quais não há aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis;

Art. 6º - O aluno que optar pelo retorno neste momento, preenchendo a ficha cadastral e aceitando as regras do Termo de Responsabilidade, declara ciência dos riscos de contágio pelo COVID-19 e se compromete a adotar obrigatoriamente as seguintes condutas:

- I - Uso obrigatório da máscara DURANTE TODO O PERCURSO. É de responsabilidade do aluno a aquisição da máscara;
- II - Higienizar a mão antes de ingressar no veículo. A empresa fornecerá álcool para higienização ao ingressar no veículo, sendo obrigatório o uso;
- III - Aferir sua temperatura, quando solicitado, sendo proibido o embarque se estiver com sintomas de febre;
- IV - Utilizar o veículo após ter o cadastro aprovado, nos dias em que tiver aula, conforme ficha cadastral a ser preenchida on line, na linha em que for autorizado e na poltrona indicada;
- V - Não embarcar no veículo com os seguintes sintomas: febre, tosse, dor de garganta ou se alguém com quem reside apresentar os sintomas indicados.

§ Único – O aluno que tentar ingressar nos veículos sem atender as determinações será impedido pelo motorista da linha e neste caso a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis;

Art. 7º - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido no prazo máximo de cinco dias úteis, contado do preenchimento do formulário no link indicado;

§ Único – No caso de deferimento do pedido, será informada a linha de transporte e a poltrona que deverá utilizar, sendo proibido o embarque em linha diferente da informada e o trajeto em poltrona diferente da informada;

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (seduc@saosebastiao.sp.gov.br), que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 13 de Agosto de 2020.



VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO
Secretária da Educação